

LEI Nº 1.134/94.

À SANÇÃO

EMENTA : Dispõe sobre conversão dos salários dos servidores municipais e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 Junho 1994


Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, faço ' saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Os salários dos servidores do Município de Vicência, a partir de 1º de junho do corrente ano, serão convertidos em UNIDADE REAL DE VALOR - URV, nos termos // dos arts. 17, 18 e 22 da MEDIDA PROVISÓRIA nº 434, de 27.02.º 94.


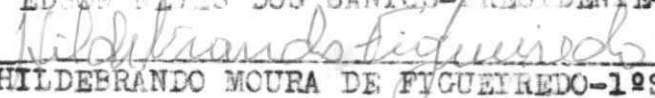
ART. 2º - O disposto no artigo anterior, aplica-se aos intivos e pensionistas, segundo o que determina o art.22, da citada Medida Provisória.

ART. 3º - Os recursos necessários à execução do que trata a presente, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em vigor.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 28 de junho de 1994.


EDSON NEVES DOS SANTOS - PRESIDENTE -

HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO - 1º SECRET.